

## **PROJETO DE LEI Nº 023/2021**

*“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um servidor para o cargo de Psicólogo, com carga horária de trabalho de 40h, padrão 08, em caráter temporário de excepcional interesse público.

**Art. 2º.** O prazo da contratação será de até doze meses, podendo ser rescindido de forma antecipada, caso cesse a necessidade que gerou a demanda.

**Art. 3º.** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal

### **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 023/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 023/2021, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica pela necessidade de possuir um servidor para ocupar o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40h semanais junto ao Centro de Referência e Assistência Social, inclusive para ser o profissional habilitado junto aos órgãos governamentais que regulamentam e fiscalizam os recursos da Assistência Social nos Municípios. Será efetuado processo seletivo simplificado para a contratação. Deste modo, solicitamos aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos apreciação em regime de urgência.